

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/006/01/264^a
Data: 28/06/2007
Relator: Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Assunto: Política Social Empresarial

Com base na exposição de motivos contida no Relatório nº P/006/2007, apresentado pelo Senhor Presidente, a Diretoria resolve:

- Aprovar a Política Social Empresarial da EMAE e as respectivas diretrizes de aplicação:

1. Política Social Empresarial

1.1. Vedar a utilização de qualquer forma de contratação de trabalho infantil direta ou indiretamente, na Empresa.

1.2. Excluir qualquer fornecedor de bens e serviços, que explore, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, devendo constar em todos os editais públicos essa exigência.

1.3. Rechaçar práticas opressivas de coerção para trabalho forçado ou compulsório, e de abuso de poder sob a forma de assédio moral ou sexual.

1.4. Valorizar a diversidade humana, defendendo a premissa de que todos os grupos, minoritários ou não, têm direito ao seu espaço na sociedade, e promover a disseminação dessa crença para todos empregados.

1.5. Estimular a diversidade da força de trabalho, assegurando igualdade de oportunidades de acesso ao emprego e crescimento profissional, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física.

1.6. Rejeitar qualquer forma de abuso aos direitos humanos, de qualquer natureza, por parte de colaboradores, administradores, contratados ou agentes.

1.7. Condenar e prever penas a todo e qualquer tipo de ato ou prática de discriminação, de qualquer natureza, que viole os princípios da igualdade de direitos e do respeito à dignidade humana.

1.8. Agir com severidade e condenar situações que envolvam ações de favorecimento de práticas ilegais e aplicar-lhes sanções, de acordo com o Regulamento Interno de Pessoal vigente.



2. Diretrizes da Política Social Empresarial

2.1. Observar nas Normas e Procedimentos de Recursos Humanos vigentes para Seleção e Contratação de pessoas, a estrita conformidade com a Lei de Aprendizagem e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. Observar, em todas as Normas e Procedimentos de Recursos Humanos, critérios de competência e desempenho profissional.

2.3. Manter e incentivar, com base em política vigente, o Programa de Voluntariado empresarial por meio de ações educativas, esportivas e de lazer, desenvolvidas por empregados voluntários e voltadas para a comunidade: crianças, jovens, idosos, e população carente em geral.

2.4. Apoiar ações educativas e receber escolas da comunidade que expressem interesse nas atividades sócio ambientais.

2.5. Assegurar recursos para continuidade do Programa de oportunidades de iniciação profissional para jovens estudantes, maiores de 14 e menores de 24 anos, em conformidade com a Lei de Aprendizagem.

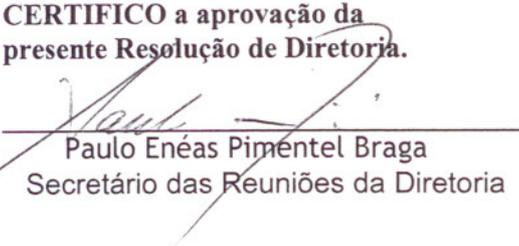
2.6. Assessorar gestores e empregados na solução de conflitos profissionais por via de negociação e ações administrativas, utilizando técnicas e serviços de áreas especializadas, como prevenção a práticas opressivas.

2.7. Manter Serviço Social e outros serviços especializados, como canal e meio confidencial para ouvir os empregados na eventualidade de qualquer prática discriminatória.

2.8. Estreitar e manter canais permanentes de diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de esclarecer, prevenir e controlar os possíveis impactos de suas atividades, assim como estabelecer relações justas e equilibradas por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania.

2.9. Assegurar a criação e divulgação do Código de Conduta Empresarial, instrumento corporativo que explicitará os princípios, comportamentos, regras e responsabilidades que nortearão as ações de seus dirigentes, empregados, fornecedores e prestadores de serviço.

**CERTIFICO a aprovação da
presente Resolução de Diretoria.**


Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário das Reuniões da Diretoria

28/10/2007